

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.031, publicada no D.O.U. de 31/8/2017, Seção 1, Pág. 10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Presidente Antônio Carlos		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés, com sede no município de Aimorés, estado de Minas Gerais.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 200902466		
PARECER CNE/CES Nº: 315/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 200902466, em 18/5/2009.

A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés é uma instituição privada, sem fins lucrativos, credenciada por Decreto Estadual s/nº, de 25 de outubro de 2007. A Instituição de Ensino Superior (IES) está situada à Rua Pedro Nolasco, nº 1.376, Centro, no município de Aimorés, estado de Minas Gerais.

A IES é mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.080.078/0001-66, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Em consulta ao cadastro e-MEC, verificou-se que a IES obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), ano de referência 2014, e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), ano de referência 2016.

Conforme o Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), além do processo em análise, constam os seguintes processos protocolados em nome da IES:

<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
201611248	Renovação de Reconhecimento de Curso	SERES/DIREG/CGARCES	Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso	73691	Pedagogia
201503849	Renovação de Reconhecimento de Curso	Inep	Inep - Avaliação	84741	Enfermagem
201415885	Autorização	CTAA	CTAA - Recurso	1308624	Fisioterapia
201351930	Renovação de Reconhecimento de Curso	SERES/DIREG/CGARCES	Secretaria - Análise Despacho Saneador	92616	Pedagogia
200903480	Renovação de Reconhecimento Curso	SERES/DIREG/CGARCES	Secretaria – Parecer Final	92943	Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Ainda segundo o Parecer Final da SERES, a IES oferece atualmente os seguintes cursos presenciais:

<i>Código do Curso</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>Ato</i>	<i>Finalidade</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>	<i>Vagas Aut.</i>	<i>Situação</i>
84761	Administração	Bacharelado	Portaria MEC nº 545 de 12/09/2014, DOU 16/09/2014	Reconhecimento	3	-	4	100	Em Atividade
92943	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Decreto estadual s/n, publicado em 11/07/2008	Reconhecimento	3	-	-	100	Em Atividade
84759	Ciências Biológicas	Licenciatura	Portaria MEC nº 539 de 23/09/2016, DOU 26/09/2016	Renovação de Rec.	3	3	3	100	Em Atividade
113277	Direito	Bacharelado	Portaria MEC nº 114 de 17/02/2017, DOU 20/02/2017	Reconhecimento	3	-	2	200	Em Atividade
94483	Educação Física	Licenciatura	Portaria MEC nº 299 de 14/04/2015, DOU 16/04/2015	Reconhecimento	3	-	1	100	Em Atividade
1285613	Educação Física	Bacharelado	Portaria MEC nº 701 de 01/10/2015, DOU 05/10/2015	Autorização	3	-	-	120	Em Atividade
84741	Enfermagem	Bacharelado	Portaria MEC nº 544 de 12/09/2014, DOU 16/09/2014	Reconhecimento	3	SC	2	100	Em Atividade
94489	Farmácia	Bacharelado	Portaria MEC nº 538 de 23/09/2016, DOU 26/09/2016	Renovação de Rec.	3	SC	2	100	Em Atividade
73693	Gestão Ambiental	Tecnológico	Portaria MEC nº 566 de 30/09/2014, DOU 01/10/2014	Renovação de Rec.	4	2	2	100	Em Atividade
1189373	Gestão Pública	Tecnológico	Portaria MEC nº 239 de 05/03/2015, DOU 06/03/2015	Autorização	3	-	-	120	Em Atividade
73691	Pedagogia	Licenciatura	Portaria MEC nº 590 de 22/10/2014, DOU 23/10/2014	Renovação de Rec.	3	2	2	100	Em Atividade

92616	<i>Pedagogia</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>Decreto estadual s/n, publicado em 31/07/2008</i>	<i>Reconhecimento</i>	-	-	-	0	<i>Em extinção</i>
101198	<i>Segurança no Trabalho</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Portaria MEC nº 545 de 12/09/2014, DOU 16/09/2014</i>	<i>Reconhecimento</i>	4	-	-	100	<i>Em Atividade</i>

Fonte: e-MEC

O sistema e-MEC registra as seguintes IES em nome da mantenedora:

<i>Código</i>	<i>Instituição (IES)</i>	<i>Org. Acadêmica</i>	<i>Categoria</i>	<i>CI</i>	<i>IGC</i>	<i>Situação</i>
15451	<i>Faculdade de Direito de Ipatinga (FADIPA)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	4	3	<i>Ativa</i>
14163	<i>Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Governador Valadares (FUNEEES G. Valadares)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	-	2	<i>Ativa</i>
14157	<i>Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Uberlândia (FUNEEES Uberlândia)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	3	<i>Ativa</i>
14029	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés (FUNEC Aimorés)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	3	<i>Ativa</i>
14204	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Arcos (FUNEEES Arcos)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	-	3	<i>Ativa</i>
14101	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Baependi (FUNEEES Baependi)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	3	<i>Ativa</i>
14147	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Barão de Cocais</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	2	<i>Ativa</i>
14149	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bocaiúva (FUNEEES Bocaiúva)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	SC	<i>Ativa</i>
14160	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Carmópolis (FUNEEES C. de Minas)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	<i>Ativa</i>
14249	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Congonhas</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	2	2	<i>Ativa</i>
15453	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	3	<i>Ativa</i>
14206	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Elói Mendes (FUNEEES)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	2	<i>Ativa</i>
14162	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares (FAU G. Valadares)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	2	<i>Ativa</i>
14166	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabira (FUNEEES Itabira)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	2	<i>Ativa</i>
14243	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	4	<i>Ativa</i>
14263	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itajubá</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	2	2	<i>Ativa</i>
14169	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itambacuri (FUNEEES Itambacuri)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	2	<i>Ativa</i>
14132	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu (FUNEEES Itanhandu)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	2	<i>Ativa</i>

14209	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lagoa Santa (FUNEEES)	Faculdade	Privada	3	-	Ativa
14133	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lambari (FUNEEES Lambari)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
15468	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina	Faculdade	Privada	3	2	Ativa
14148	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Mariana (FUNEC Mariana)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
14150	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros (FUNEC Montes Claros)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
14151	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Nova Lima (FUNEC Nova Lima)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
14171	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Perdões (FUNEEES Perdões)	Faculdade	Privada	2	SC	Ativa
14115	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova (FUNEEES Ponte Nova)	Faculdade	Privada	3	2	Ativa
14153	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Porteirinha (FUNEEES Porteirinha)	Faculdade	Privada	3	SC	Ativa
14173	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ribeirão das Neves (FUNEEES R. das Neves)	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
14155	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Sabará (FUNEEES Sabará)	Faculdade	Privada	3	2	Ativa
14121	Faculdade Presidente Antônio Carlos de São João Nepomuceno (FUNEEES SJN)	Faculdade	Privada	3	SC	Ativa
14126	Faculdade Presidente Antônio Carlos de São Lourenço (FUNEEES São Lourenço)	Faculdade	Privada	2	2	Ativa
14222	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Senhora dos Remédios (FUNEEES)	Faculdade	Privada	-	2	Ativa
14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni (FUNEEES Teófilo Otoni)	Faculdade	Privada	4	3	Ativa
15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
14246	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
14248	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
14130	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Várzea da Palma (FEES Várzea da Palma)	Faculdade	Privada	2	SC	Ativa
14128	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Vazante (FEES Vazante)	Faculdade	Privada	3	2	Ativa
15467	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Visconde do Rio Branco	Faculdade	Privada	3	3	Ativa
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS (UNIPAC)	Universidade	Privada	3	3	Ativa

Fonte: e-MEC

1. Histórico do processo

Ao que consta no Parecer Final da SERES, após o cumprimento do Protocolo de Compromisso, o *Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora (...)*, obtendo resultado “satisfatório”.

Da avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 16 a 20/11/2010, resultou o relatório nº 83.024. Seguem abaixo outras informações:

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3, apresentou conceito insatisfatório na Dimensão 8: Planejamento e avaliação.

Com relação aos Requisitos legais e normativos, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia ao requisito “11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais”.

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 83024, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 21/02/2016 a 25/02/2016. A avaliação pós-protocolo de compromisso seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi publicado no Relatório nº 123720, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

<i>Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,6</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,4</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,1</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,1</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>3,2</i>
<i>Conceito Institucional</i>	<i>3</i>

Tendo em vista que o novo instrumento, organizado nesses cinco eixos, contempla em seus indicadores as dez dimensões do SINAES, é possível fazer a conversão, mediante o cálculo da média dos indicadores referentes a cada dimensão. Feito o cálculo, temos o seguinte quadro:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>4</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>3</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>4</i>

5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional	3

[...]

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.

2. Considerações da SERES

Após a realização da reavaliação *in loco* pela comissão do Inep, a SERES, em 8/5/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

A Comissão do INEP, em seu relatório, atribuiu conceito satisfatório aos cinco eixos que compõem o instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3.

Os resultados obtidos na avaliação sinalizam que a IES cumpriu a contento as ações previstas em protocolo de compromisso, inclusive no que se refere às condições de acessibilidade de suas instalações.

A IES possui IGC 3 (2014). Não há processo de supervisão ativo e de interesse da IES registrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés terá validade de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§6º, Art. 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).

Assim diz a SERES em sua conclusão:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés - FUNEC Aimorés, situada à Rua Pedro Nolasco, 1376, Centro, Aimorés - MG, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

3. Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do Parecer Final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa está de acordo o disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa nº 40/2007. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões, bem como no Parecer Final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir com a oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés, com sede à Rua Pedro Nolasco, nº 1.376, Centro, no município de Aimorés, estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de julho de 2017.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente